



DECRETO Nº 293/2009

Dispõe sobre “Situação de Emergência” do Município de Simões Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

- Considerando o disposto no Art. 12 do Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC;
- Considerando os altos índices pluviométricos com precipitações de chuvas ocorridos nos últimos dias, neste Município;
- Considerando os danos causados à população, em razão das fortes chuvas, provocando inundações, deslizamentos de terras, desabamentos e danos materiais em bens públicos e particulares;
- Considerando que a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC constatou situação de risco em que se encontram os moradores das áreas atingidas, além da existência de famílias desabrigadas;
- Considerando ainda, que compete ao Município, a preservação do bem estar de sua população e adoção de medidas que se fizerem necessárias às emergências.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a “**Situação de Emergência**”, no Município de Simões Filho, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2009.


José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito Municipal